LEI Nº 2.898, de 09 de maio de 2002

Dispõe sobre doação de terreno para a Associação de Moradores do Conjunto Del Condor – AMDC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO DEL CONDOR – AMDC**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 04.501.663/0001-40, a área de terras com 2.000,00 m2, a ser denominada lote de terras nº 1/A da quadra 24, destacada do lote maior sob nº 01, da quadra 24, conforme matrícula nº 13.051 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, situada no Conjunto Residencial Del Condor, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado no limite da Rua Arapara com o lote nº 1 da quadra 24; deste segue confrontando com a Rua Arapara, com o rumo de 77º 54'29"NE com a distância de 73,75 metros até atingir o limite da Rua Iratauá; deste segue confrontando com a Rua Iratauá, com o rumo de 42º 58'34"SW com a distância de 89,85 metros até outro marco; finalmente deste segue confrontando com o lote nº 1 da quadra 24, com o rumo de 12º 11'27"NW com a distância de 51,45 metros".

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 400,00 m2, sendo:

a) 200,00 m2 no prazo de 18 (dezoito) meses;

b) 200,00 m2 no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único – Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A doação será gravada de impenhorabilidade e inalienabilidade, cujas cláusulas constarão obrigatoriamente da escritura a ser lavrada oportunamente.

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de maio de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Munic. de Planejam., Desenv. Econôm. e Habitação

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 05 / 2002
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.898, DE 09 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre doação de terreno para a Associação de Moradores do Conjunto Del Condor – AMDC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO DEL CONDOR – AMDC, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 04.501.663/0001-40, a área de terras com 2.000,00 m2, a ser denominada lote de terras nº 1/A da quadra 24, destacada do lote maior sob nº 01, da quadra 24, conforme matrícula nº 13.051 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, situada no Conjunto Residencial Del Condor, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado no limite da Rua Arapara com o lote nº 1 da quadra 24; deste segue confrontando com a Rua Arapara, com o rumo de 77º 54'29"NE com a distância de 73,75 metros até atingir o limite da Rua Iratauá; deste segue confrontando com a Rua Iratauá, com o rumo de 42º 58'34"SW com a distância de 89,85 metros até outro marco; finalmente deste segue confrontando com o lote nº 1 da quadra 24, com o rumo de 12º 11'27"NW com a distância de 51,45 metros".

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 400,00 m2, sendo:

200,00 m2 no prazo de 18 (dezoito) meses;

200,00 m2 no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único – Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A doação será gravada de impenhorabilidade e inalienabilidade, cujas cláusulas constarão obrigatoriamente da escritura a ser lavrada oportunamente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de maio de 2002

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO MUNIC. DE PLANEJAM., DESENV. ECONÔM. E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 10 / 05 / 2002
Funcionário